



SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR
SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		Nº: EPI – F.01
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI		EMISSÃO: 26.07.2007
		REVISÃO: 13.04.2018
EQUIPAMENTO: CALÇA DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA		
APROVADO PARA: Proteção dos membros inferiores do usuário nos trabalhos com motosserras.		
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Peça confeccionada com tecido externo em 100% poliéster, proteção interna anticorte de 8 (oito) camadas de tecido de poliéster de alta tenacidade, protegendo a parte frontal e traseira da perna da altura da cintura até o tornozelo do usuário, forro interno em tecido 100% poliamida ou equivalente. Elástico e cordão em 100% poliéster na cintura para ajuste, cordão de nylon ou equivalente nas barras para fixação e ajuste; Bolso na parte traseira com lapela, costuras com linha nº 140 de 100% poliéster.		
ITENS OBRIGATÓRIOS: A peça deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação, C.A. e identificação do tecido.		
NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego		
INDICAÇÕES DE USO: Serviços de poda em geral onde é utilizado motosserra.		
OBSERVAÇÕES: a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.		
_____/_____/_____ REVISADO POR	_____/_____/_____ VISTO POR	

ILUSTRAÇÃO



Imagem meramente ilustrativa